

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.814.497/0007-00 DUNS®: 903927068
 Razão Social: CIMED INDUSTRIA S.A.
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/06/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	31/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2024
Receita Municipal	Validade:	14/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 25/01/2024 11:23

CPF: 478.XXX.XXX-00 Nome: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Ass: _____

[02.814.497/0007-00]

CIMED
INDÚSTRIA S.ARodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PATROCINADOR
OFICIAL**CIMED**
REMÉDIOSÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2023

PROCESSO Nº: 972/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2024 - as 09:00h

PROPOSTA PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
27	<p>Princípio Ativo: AMOXICILINA 250 MG/5ML 150 ML</p> <p>Nome Comercial: GENÉRICO</p> <p>Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A</p> <p>Embalagem: CAIXA C/ 50 FRASCOS X 150 ML + 50 COPOS (50) EMB HOSP</p> <p>Registro M.S.: 1.4381.0111/012-8</p> <p>Validade do Produto: 24 MESES</p> <p>Procedência: NACIONAL</p>	10.000	R\$ 6,1400 (SEIS REAIS E UM MIL E QUATROCENTOS MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 61.400,0000 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)			
121	<p>Princípio Ativo: MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG</p> <p>Nome Comercial: GENÉRICO</p> <p>Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A</p> <p>Embalagem: CAIXA C/ 01 BLISTER C/ 30 COMPRIMIDOS (30) EMB HOSP</p> <p>Registro M.S.: 1.4381.0217/002-7</p> <p>Validade do Produto: 24 MESES</p> <p>Procedência: NACIONAL</p>	400.000	R\$ 0,1000 (UM MIL MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 40.000,0000 (quarenta mil reais)			

CIMED INDÚSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249.01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natália) prepar@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; nicole.amarel@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; phelippe.marcos@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - licitacao1@grupocimed.com.br; rayane.souza@grupocimed.com.br

02.814.497/0007-00

CIMED
INDÚSTRIA S.ARodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PRINCÍPIO
OFICIAL**CIMED**
REMÉDIOS

124	Princípio Ativo: MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG Nome Comercial: GENÉRICO Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 25 BLISTERES C/ 20 COMPRIMIDOS (500) EMB HOSP Registro M.S.: 1.0481.0098/016-3 Validade do Produto: 18 MESES Procedência: NACIONAL	400.000	R\$ 0,0400 (QUATROCENTOS MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 16.000,0000 (dezesesseis mil reais)			
177	Princípio Ativo: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Nome Comercial: GENÉRICO Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 25 BLISTERES X 20 COMPRIMIDOS (500) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0210/005-3 Validade do Produto: 24 MESES Procedência: NACIONAL	1.000.000	R\$ 0,0300 (TREZENTOS MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 30.000,0000 (trinta mil reais)			
211	Princípio Ativo: LORATADINA 1 MG/ML 100 ML Nome Comercial: LORATAMED Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 50 FRASCOS X 100 ML (50) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Validade do Produto: 24 MESES	7.000	R\$ 4,6000 (QUATRO REAIS E SEIS MIL MILÉSIMOS)

CIMED INDÚSTRIA S.A

ENPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249-01-21

Rodovia AMG 1920, 5/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natália) pregao@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Pheippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; nicole.amarel@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; pheippe.marcos@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - licitacao1@grupocimed.com.br; rayane.souza@grupocimed.com.br

[02.814.497/0007-00]

CIMED
INDÚSTRIA S.ARodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PATROCÍNIO
OFICIAL**CIMED**
REMÉDIOS

	Procedência: NACIONAL		
Valor Total do Ítem: R\$ 32.200,0000 (trinta e dois mil e duzentos reais)			
270	Princípio Ativo: OXIDO DE ZINCO 150MG/G+VIT A 5.000UI/G+VIT D 900UI/G Nome Comercial: BABYMED Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 01 BSNAGA X 45 GRAMAS (01) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0079.004-4 Validade do Produto: 24 MESES Procedência: NACIONAL	6.000	R\$ 4,4000 (QUATRO REAIS E QUATRO MIL MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 26.400,0000 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)			
277	Princípio Ativo: SINVASTATINA 20 MG Nome Comercial: GENÉRICO Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 1 BLISTER X 30 COMPRIMIDOS (30) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0169/004-3 Validade do Produto: 24 MESES Procedência: NACIONAL	800.000	R\$ 0,1100 (UM MIL E CEM MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 88.000,0000 (oitenta e oito mil reais)			
278	Princípio Ativo: SINVASTATINA 40 MG Nome Comercial: GENÉRICO Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A	300.000	R\$ 0,1900 (UM MIL E NOVECENTOS MILÉSIMOS)

CIMED INDÚSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525-013249-01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natália) pregao@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Pheippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; nicole.amaral@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; pheippe.marco@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - lichazool@grupocimed.com.br; ravane.souza@grupocimed.com.br

[02.814.497/0007-00]

CIMED
INDÚSTRIA S.ARodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000FURNICADOR
OFICIAL**CIMED**
REMÉDIOS

	Embalagem: CAIXA C/ 40 BLISTERES C/ 15 COMPRIMIDOS (600) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0169/042-6 Validade do Produto: 24 MESES Procedência: NACIONAL		
Valor Total do Ítem: R\$ 57.000,0000 (cinquenta e sete mil reais)			
299	Princípio Ativo: BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG Nome Comercial: GENÉRICO Fabricante: CIMED INDÚSTRIA S.A Embalagem: CAIXA C/ 1 BLISTER X 30 COMPRIMIDOS (30) EMB HOSP Registro M.S.: 1.4381.0161/005-8 Validade do Produto: 24 MESES Procedência: NACIONAL	500.000	R\$ 0,0700 (SETECENTOS MILÉSIMOS)
Valor Total do Ítem: R\$ 35.000,0000 (trinta e cinco mil reais)			

Total Geral: 386.000,0000 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Prazo de Entrega: 15 DIAS. CONFORME EDITAL.
Validade da Proposta: 120 DIAS. CONFORME EDITAL.
Cond. de Pagamento: 30 DIAS. CONFORME EDITAL.
Validade do Contrato: 12 meses
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO NA NOTA DE EMPENHO.

Dados Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL (0007-00)
CIMED)
Agência: 3322-7
Conta Corrente: 15630-2

"DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS ESTÃO INCLUSAS, ALÉM DOS LUCROS, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTE, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO."

"INFORMAMOS QUE TODO E QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO ENVIADO PARA CIMED, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA NOSSO ESCRITÓRIO EM SÃO PAULO/SP,

CIMED INDÚSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249-01-21

Rodovia AMG 1920, S/Mº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natalia/Fernanda/Natália) pregao@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; nicole.amaral@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; phelippe.marros@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - licitacao1@grupocimed.com.br; rayane.souza@grupocimed.com.br

[02.814.497/0007-00]

CIMED
INDÚSTRIA S.A.Rodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PATROCÍNIO
OFICIAL**CIMED**
REMÉDIOS

CONFORME ENDEREÇO INDICADO NO RODAPÉ."

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024.

**NATALIA ROCHA DA
SILVA:44786517879**Assinado de forma digital por
NATALIA ROCHA DA
SILVA:44786517879
Dados: 2024.01.15 15:00:50 -03'00'CIMED INDÚSTRIA S.A.
NATALIA ROCHA DA SILVA
Representante Legal
RG 37.934.354-X
CPF 447.865.178-79**PHÉLIPPE
MARCOS:3794937589
2**Assinado de forma digital por
PHÉLIPPE MARCOS:37949375892
Dados: 2024.01.15 16:04:51
-03'00'CIMED INDÚSTRIA S.A.
PHÉLIPPE MARCOS
Representante Legal
RG 48.796.318-0
CPF 379.493.758-92**CIMED INDÚSTRIA S.A.**

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249-01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natália) pregao@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; nicole.amaral@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; phelippe.marcos@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - licitacoes1@grupocimed.com.br; rayane.souza@grupocimed.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em terça-feira, 5 de outubro de 2021 16:39:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP PROTOCOLO
0.807.444/21-2



**40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 02.814.497/0001-07
NIRE 3521557043-9

CIMED REMÉDIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida África, nº 685, Galpão nº 02, Box 1, Polo Empresarial de Tamboré, CEP 06543-306, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.619.378/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE 3530057101-1, neste ato representada por seus diretores, Srs. João Adilbe Zacharias Marques, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 11/02/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 129.633.008-75, e Karla Marques Felmanas, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 17/07/1974, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600.582-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 128.260.488-05; ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Cimed Remédios"); e

MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA, brasileira, divorciada, nascida em 07/12/1976, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.190.178-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 166.310.298-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Paulo Pedrosa, 150, casa 2, Real Parque, CEP 05687-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Karla Marques Felmanas, acima qualificada e devidamente constituída conforme procuração anexa ("Mariana" e, conjunto com a Cimed Remédios, as "Sócios" ou "Acionistas"),

Únicos sócios da **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.814.497/0001-07 (a "Sociedade"), com seu contrato de constituição e demais alterações

K 19

registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3521557043-9, em sessão de 09 de março de 1999,

têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade e transformar o tipo jurídico da Sociedade em sociedade anônima, de acordo com os termos e condições a seguir:

I. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE:

1. Resolvem os sócios, de comum acordo, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima ("Transformação"), em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 ao 1.115 do Código Civil e nos artigos 220 e 222 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2. Em decorrência da Transformação aprovada acima, os Sócios decidem, por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade de "CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA." para "CIMED INDÚSTRIA S.A." ("Companhia").

3. Tendo em vista a Transformação ora aprovada, o capital social da Companhia de R\$ 56.086.394,00 (cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 56.086.394 (cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a estar distribuído em 56.086.394 (cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro) ações, sendo 52.721.210 (cinquenta e dois milhões, setecentas e vinte e uma mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.365.184 (três milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, as quais serão distribuídas entre os atuais Sócios, agora "Acionistas" da Companhia, de forma que estes continuem a deter a mesma participação percentual que atualmente possuem, conforme segue:



- (i) A Acionista **CIMED REMÉDIOS S.A.**, acima qualificada, passa a ser titular de 52.721.210 (cinquenta e dois milhões, setecentas e vinte e uma mil, duzentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com os direitos a elas atribuídos no Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como Anexo I ao presente Instrumento; e
- (ii) A Acionista **MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA**, acima qualificada, passa a ser titular de 3.365.184 (três milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com os direitos a elas atribuídos no Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como "Anexo I" ao presente Instrumento.

4. O depósito de 10% (dez por cento) do capital social previsto no artigo 80, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, fica dispensado, considerando que as ações representativas da totalidade do capital social encontram-se totalmente integralizadas no momento da Transformação ora aprovada.

5. Considerando que, no exercício social corrente, a Companhia (enquanto sociedade limitada) já destinou e/ou distribuiu (ou sociedades por ela incorporadas já destinaram e/ou distribuíram) à única Acionista titular de ações preferenciais, dividendos em montante superior aos dividendos prioritários mínimos previstos no Estatuto Social. Os Acionistas (incluindo a única Acionista titular ações preferenciais) acordam e reconhecem que a obrigação da Companhia de distribuir dividendos prioritários mínimos à Acionista titular de ações preferenciais, com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, estará cumprida mediante pagamento dos dividendos já destinados à distribuição a seu favor até a presente data.

II. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

6. Em razão da Transformação da Companhia, foram encerrados os mandatos dos atuais administradores da Sociedade. Ato subsequente, os Acionistas da Companhia decidiram eleger, por unanimidade e sem reservas, os seguintes indivíduos para os cargos de diretores da Companhia:

A handwritten signature and scribble, possibly indicating a signature or mark, located at the bottom right of the page.

- (i) **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 11/02/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 129.633.008-75, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024; e
- (ii) **KARLA MARQUES FELMANAS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 17/07/1974, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600. 582-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 128.260.488-05, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de **Diretora Operacional**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.

7. Os Diretores ora eleitos declararam que estão livres de qualquer impedimento ao exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, tomando posse dos seus respectivos cargos imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse arquivados em livro próprio e anexos ao presente instrumento, na forma do "Anexos II" e "Anexo III", respectivamente.

III. ESTATUTO SOCIAL:

8. Os Acionistas resolvem aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do "Anexo IV" ao presente instrumento.

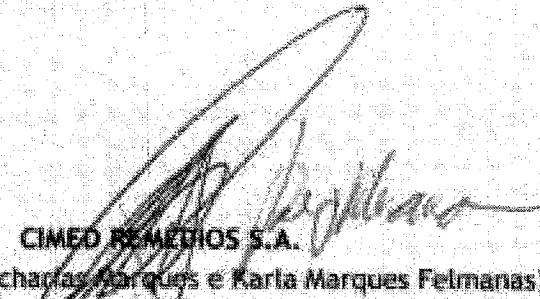
9. Por fim, os Acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

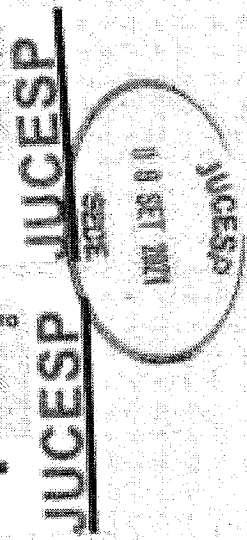
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em terça-feira, 5 de outubro de 2021 16:39:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Página de assinaturas da 40ª Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima da Cimed Indústria de Medicamentos Ltda. celebrada em 02 de julho de 2021.

Sócios:


CIMED REMÉDIOS S.A.
(p. João Adibe Zacharias (porquês e Karla Marques Felmanas)


MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA
(neste ato representada por sua procuradora, Sra. Karla Marques Felmanas)



**ANEXO I DA 40ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Boletim de Subscrição de Ações da CIMED Indústria S.A.

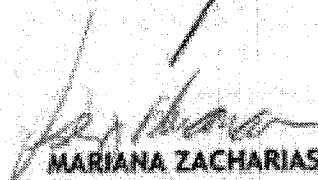
Acionista	Qualificação	Ações Subscritas	Preço de Emissão das Ações (R\$)	Forma de Integralização
CIMED REMÉDIOS S.A.	Sociedade anônima, com sede na Avenida África, nº 685, Galpão nº 02, Box 1, Polo Empresarial de Tamboré, CEP 06543-306, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.619.378/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530057101-1	52.721.210 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 52.721.210,00	Conversão de 52.721.210 quotas do capital social da Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.
MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA	Brasileira, divorciada, nascida em 07/12/1976, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.190.178-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 166.310.798-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Paulo Pedrosa, 150, casa 2, Real Parque, CEP 05467-000	3.365.184 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal	R\$ 3.365.184,00	Conversão de 3.365.184 quotas do capital social da Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.
		56.086.394	R\$ 56.086.394,00	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em terça-feira, 5 de outubro de 2021 16:39:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Página de assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações, que consta como Anexo I da 40ª Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima da Cimed Indústria de Medicamentos Ltda. celebrada em 02 de julho de 2021.

São Paulo, 02 de julho de 2021.


CIMED REMÉDIOS S.A.
(p. João Adibe Zacharias Marques e Karla Marques Felmanas)


MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA
(neste ato representada por sua procuradora, Sra. Karla Marques Felmanas)



**ANEXO II DA 40ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Termo de Posse de Diretor da Companhia

Em 02 de julho de 2021, na sede da CIMED INDÚSTRIA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.814.497/0001-07 ("Companhia"), toma posse e é investido no seu cargo de Diretor Presidente, o Sr. JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 11/02/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 129.633.008-75, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, eleito no âmbito deste instrumento particular, com mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.

O Sr. JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, ora eleito, ainda declara que possui plena ciência e conhecimento das disposições presentes no Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

São Paulo, 02 de julho de 2021.

JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES

**ANEXO III DA 40ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Termo de Posse de Diretor da Companhia

Em 02 de julho de 2021, na sede da CIMED INDÚSTRIA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.814.497/0001-07 ("Companhia"), toma posse e é investida no seu cargo de Diretora Operacional, a Sra. KARLA MARQUES FELMANAS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 17/07/1974, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600.582-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 128.260.488-05, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Maizoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, eleita no âmbito deste instrumento particular, com mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.

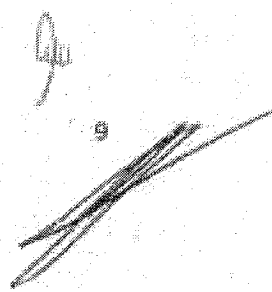
A Sra. KARLA MARQUES FELMANAS, acima qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o cargo de Diretora Operacional da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

A Sra. KARLA MARQUES FELMANAS, ora eleita, ainda declara que possui plena ciência e conhecimento das disposições presentes no Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

São Paulo, 02 de julho de 2021.



KARLA MARQUES FELMANAS



**ANEXO IV DA 40ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Estatuto Social da CIMED INDÚSTRIA S.A.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CIMED INDÚSTRIA S.A. é uma sociedade anônima ("Companhia") regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, podendo abrir e manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

§1º. A Companhia possui as seguintes filiais:

- a) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750 – Unidade Industrial I – Jardim Paraíso – CEP: 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0002-98, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o INI 3190126512-3;
- b) Escritório Administrativo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055 – Conj. 151 – Jardim Paulistano – CEP 01452-001, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0003-79, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590268290-2;
- c) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750 – EDIF 9 - 15 e 19 - Jardim Paraíso - CEP 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0004-50 registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3190194621-0;

K J
10



d) Escritório Administrativo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.220 - 2º Andar - Conj. 21 - Consolação - CEP 01228-200, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0005-30;

e) Estabelecimento de Depósito Fechado e Distribuição, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 3, CEP: 37567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00 registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE no 3190221715-7; e

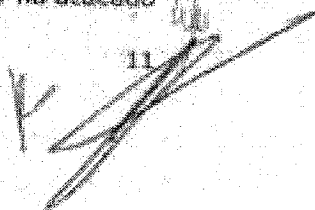
f) Estabelecimento Fabril, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias - BR 381, Km 848, S/N, bairro Ipiranga - Setor Industrial - CEP 37556-338, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0008-83 registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE no 3190233436-6.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

a) fabricar, adquirir, manufaturar, processar, possuir, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar no atacado e/ou no varejo e negociar dentro do campo de produtos químicos, farmacêuticos e biológicos, inclusive de materiais medicinais, agropecuários, cosméticos, de toucador, de higiene pessoal e correlatos, perfumes, oncológicos, de diagnósticos, produtos de saúde e farmacêuticos de qualquer tipo, substâncias ativas, insumos farmacêuticos e produtos de qualquer tipo ou natureza, por sua própria conta ou por conta de terceiros e o comércio varejista de medicamentos;

b) fabricar, industrializar, beneficiar, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar no atacado e/ou no varejo e negociar quaisquer produtos farmacêuticos de uso humano e veterinário, inclusive substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial tais como: entorpecentes; psicotrópicos; antidepressivos; antiparkosianos; anticonvulsivantes; antiepiléticos; neurotóxicos; anestésicos; retinóides; antirretrovirais e anabolizantes;

c) fabricar, industrializar, beneficiar, possuir, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar no atacado

11


elou no varejo e negociar antissépticos, desinfetantes, germicidas, antibióticos, soros e vacinas para uso humano e/ou animal;

d) fabricar, adquirir, manufaturar, processar, possuir, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar no atacado e/ou no varejo e negociar produtos alimentícios, suplementos vitamínicos naturais, nutrimentos, produtos dietéticos e correlatos;

e) adquirir, manter, vender, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar no atacado e negociar dentro do campo de cosméticos, de toucador, de higiene pessoal, produtos alimentícios, suplementos vitamínicos naturais, nutrimentos, produtos dietéticos, antissépticos, desinfetantes, germicidas, e produtos desta natureza por sua própria conta ou de terceiros;

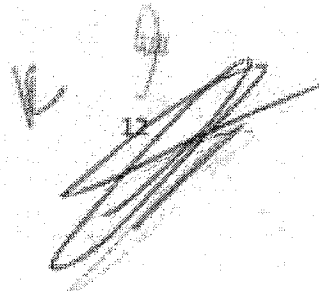
f) adquirir, manufaturar, processar, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar e negociar dentro do campo de produtos de cosméticos, de toucador, de higiene pessoal, produtos de qualquer tipo ou natureza, por sua própria conta ou por conta de terceiros;

g) industrializar, beneficiar, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar e negociar antissépticos, desinfetantes, germicidas, para uso humano e/ou animal;

h) adquirir, manufaturar, processar, manter, vender no atacado e/ou no varejo, distribuir, importar, exportar e de qualquer outra maneira comercializar e negociar produtos alimentícios, suplementos vitamínicos naturais, nutrimentos, produtos dietéticos e correlatos;

i) fabricar alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes;

j) praticar qualquer ato necessário para desenvolver os objetos relacionados neste artigo e qualquer providência necessária ou convenientes para a proteção ou benefício da sociedade;




- k) prestar assistência técnica pertinente ao ramo de atividade da sociedade, a qualquer empresa nacional ou estrangeira;
- l) participar de outras sociedades nacionais e internacionais que sejam empresárias ou não, como sócia ou acionista;
- m) representar outras sociedades e atuar em seus nomes como distribuidora, agente de compra e venda ou em qualquer outra capacidade em relação a qualquer dos assuntos acima mencionados;
- n) licenciar o uso de marcas;
- o) prestar serviços em geral;
- p) locação e sublocação de bens e serviços; e
- q) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 56.086.394,00 (cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 56.086.394 (cinquenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro) ações, sendo 52.721.210 (cinquenta e dois milhões, setecentas e vinte e uma mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.365.184 (três milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal.

5º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.



§2º. As ações preferenciais não terão direito de voto.

§3º. As ações preferenciais terão como única preferência o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais e não-cumulativos no valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por ação, sendo a elas assegurado participação nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo, nos termos do artigo 17, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações preferenciais não terão prioridade no reembolso do capital.

§3º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

§ Único. As assembleias gerais da Companhia serão convocadas na forma da lei aplicável e com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 8º. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

§1º. As assembleias gerais da Companhia instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, ao menos, titulares de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Caso o quórum de instalação não seja atingido na primeira convocação, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, 5 (cinco) dias após a data da assembleia geral original.

§2º. Estarão dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

 14

Artigo 9º. Exceto quando quórum superior for exigido nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, as matérias levadas à deliberação nas assembleias gerais da Companhia serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA DIRETORIA

Artigo 10. A Companhia terá uma Diretoria constituída de 2 (dois) diretores, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e o outro será o Diretor Operacional.

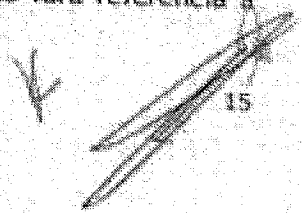
§ Único. A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da administração da Companhia.

Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e serão válidas quando delas participar os 2 (dois) Diretores.

51º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, também o voto de desempate.

52º. É facultada a participação de Diretores na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, os Diretores deverão entregar, nos 3 (três) dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião da Diretoria pelo referido Diretor, que fará referência à forma pela qual o Diretor se manifestou.



Artigo 13. Compete à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (b) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral;
- (c) levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os à Assembleia Geral;
- (d) elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as à Assembleia Geral;
- (e) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (f) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos florestal, industrial, comercial, financeiro e de recursos humanos, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
- (g) abrir e/ou encerrar filiais e depósitos em todo o País; e
- (h) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados.

Artigo 14. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores estatutários.

Artigo 15. Os atos que sejam considerados como de administração rotineira, poderão ser exercidos por um ou mais procuradores, sempre no limite do instrumento de mandato do qual deverá constar, obrigatoriamente, um limitador de valores caso os poderes outorgados sejam de natureza financeira. Fica estritamente proibida a atuação de procuradores em

ações como venda, compra, alienação de quotas ou ações patrimoniais e bens imóveis da Companhia.

§ Único. Somente mediante a assinatura de 2 (dois) diretores poderão ser nomeados procuradores, para agir em nome da Companhia, nos limites do respectivo instrumento de mandato, procuração essa sempre com prazo determinado de validade, exceção da procuração "AD JUDICIA", que será por prazo indeterminado, sem prejudicar quaisquer poderes ou atribuições idênticas concedidas por este Estatuto Social a qualquer Diretor.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

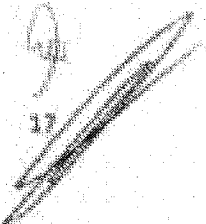
Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 20. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

K

37



§1º. Serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia o montante correspondente a, pelo menos, 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, devendo tal montante ser aumentado pelo valor necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais.

§2º. A Diretoria poderá preparar balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Diretoria poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

§3º. A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação da Diretoria, juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.429/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 21. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 24. Nos casos de falecimento, interdição, separação, divórcio ou dissolução da união estável de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá.

§1º Nas hipóteses de separação, divórcio, dissolução de união estável ou de falecimento de qualquer dos acionistas, e exceto se acionistas representando a totalidade das ações ordinárias remanescentes deliberarem, por unanimidade, em sentido contrário, fica vedado o ingresso de seu ex-cônjuge, ex-companheiro, cônjuge supérstite ou companheiro supérstite na Companhia, devendo as ações que lhes seriam atribuídas por ocasião da partilha de bens e direitos ser liquidadas e pagas na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§2º Os demais acionistas da Companhia desde já outorgam ao acionista que se separou, divorciou ou que teve sua união estável dissolvida, a opção de, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de ações da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio da assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao ex-cônjuge ou ex-companheiro do acionista, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor da apuração de haveres na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§3º Em caso de falecimento de acionista, os demais acionistas da Companhia conferem, exclusivamente aos descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, a opção de, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de quotas da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio da assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao cônjuge supérstite ou companheiro supérstite do acionista falecido, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor de apuração de haveres na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§4º Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros serão admitidos na Companhia, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, caso aplicável, o que é desde

11

19

já autorizado pelos acionistas remanescentes. A representação dos herdeiros perante a Companhia deverá observar eventual curatela especial e/ou regras previstas no testamento do acionista falecido, se aplicável e conforme existentes. Até que se ultime, no inventário judicial e/ou extrajudicial, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá à pessoa nomeada mediante testamento exercer a função de testamenteiro e inventariante.

§5º. Na hipótese de interdição ou invalidez permanente de acionista, as ações do acionista interditado e/ou acometido por invalidez permanente não serão liquidadas, observando-se, neste caso, as disposições legais aplicáveis à matéria e ainda, caso aplicável, a vontade manifestada por referido acionista por meio de diretivas antecipadas, mandato duradouro, testamento vital e/ou testamento.

§6º. Exceto se aprovado por acionistas representando maioria do capital social remanescente, não poderá atuar como administrador da Companhia o cônjuge ou companheiro de um dos acionistas que também seja seu inventariante ou curador.

§7º. Verificando-se a retirada de algum acionista ou, ainda, na hipótese do §1º acima, o acionista retirante, o ex-cônjuge, ex-companheiro do acionista ou cônjuge superstite/companheiro superstite, conforme o caso, receberão o valor de suas quotas e demais haveres que possuírem apurado em balanço especial, preparado com base no critério de valor patrimonial contábil, e com data-base na data de retirada, separação, divórcio, dissolução de união estável ou falecimento do acionista (i.e., abertura da sucessão). O balanço especial deverá ser levantado em até 12 (doze) meses contados da data-base e o pagamento do valor das quotas será realizado em 60 (sessenta) prestações iguais e mensais, sendo que a primeira vencerá no 30º (trigésimo) dia a contar da data da apuração dos haveres as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Artigo 25. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

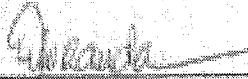
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em terça-feira, 5 de outubro de 2021 16:39:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

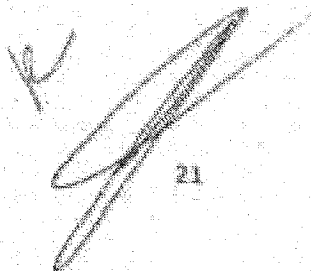
Artigo 26. O valor dos dividendos mínimos a que se refere o artigo 5º, 52º, deverá ser corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE (ou outro que o substituir) a partir de 01 de janeiro de 2023. Para fins de cálculo do valor dos dividendos mínimos das ações preferenciais, deverá ser considerado o valor atualizado até o último dia do exercício social com relação ao qual tais dividendos estão sendo distribuídos.

Artigo 27. O exercício do direito de retirada se dará nos termos da lei, sendo o acionista retirante reembolsado com base no valor de patrimônio líquido contábil de suas ações, respeitados os termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Visto do Advogado:



Silvia Maria Loffredo Miranda
OAB/SP nº 80.275





JUCESP PROTOCOLO
2.284.196/23-B



CIMED INDÚSTRIA S.A.
CNPJ/ME nº 02.814.497/0001-07
NIRE 35.300.180.852

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: 28 de julho de 2023, às 10h00, na sede da CIMED INDÚSTRIA S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** João Adibe Zacharias Marques. **Secretária:** Silvia Maria Loffredo Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 80.275, portadora da carteira de identidade RG nº 7.935.034-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 089.409.728-80.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal;
2. Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (1) acima;
3. Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representado por 6.000 (seis mil) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital é totalmente subscrito pela acionista MARIANA ZACHARIAS MARQUES e será integralizado em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2023. A subscrição e integralização mencionadas se encontram refletidas no boletim de subscrição que integra esta ata, na forma de seu Anexo I, com renúncia expressa do direito de preferência de subscrição da acionista CIMED & CO S.A., nos termos do Anexo II desta ata.
2. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 56.180.394,00 (cinquenta e seis milhões cento e oitenta mil trezentos e noventa e quatro reais) dividido em 56.180.394 (cinquenta e seis milhões cento e oitenta mil trezentos e noventa e quatro) ações, sendo 52.815.210 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.365.184 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 56.186.394,00 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 52.815.210 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.371.184 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:


Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 56.186.394,00 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 56.186.394 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro) ações, sendo 52.815.210 (cinquenta e dois milhões, oitocentas e quinze mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.371.184 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal.

- 3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, o qual passará a vigorar na versão que integra a presente ata, na forma do Anexo III.


ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: Cimed & CO S.A. e Mariana Zacharias Marques.

A presente ata é cópia fiel do documento lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2023.

Decisigned by:

 JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES
 Presidente da Mesa

Mesa:

Decisigned by:

 SÍLVIA MARIA LOFFREDO MIRANDA
 Secretária

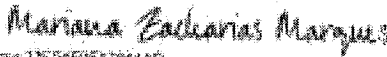
Acionistas Presentes:

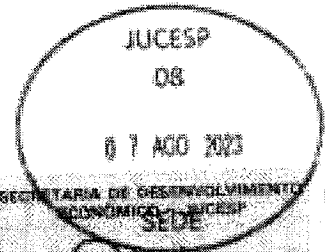
Decisigned by:

 JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES
 CIMED & CO. S.A.

Decisigned by:

 KARLA MARQUES FEIMANAS

Decisigned by:

 MARIANA ZACHARIAS MARQUES
 MARIANA MARQUES BARBOSA



JUCESP

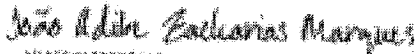
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

ANEXO 1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	AÇÕES	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>MARIANA ZACHARIAS MARQUES</p> <p>brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.190.178-X SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 166.310.298-80</p>	<p>Quantidade de ações subscritas: 6.000 (seis mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal</p> <p>Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação</p> <p>Valor Total: R\$ 6.000,00</p>	<p>R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2023.</p>

Designed by



ADIBE ZACHARIAS MARQUES

João Adibe Zacharias Marques
Presidente da Mesa

Designed by



SÍLVIA MARIA LOFFREDO MIRANDA

Sílvia Maria Loffredo Miranda
Secretária

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

ANEXO II

Pelo presente, a acionista da companhia CIMED INDÚSTRIA S.A., qual seja, CIMED & CO S.A, sociedade por ações, com sede na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.619.378/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.571.011, representada por seus diretores Srs. João Adibe Zacharias Marques, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.581-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.633.008-75, e Karla Marques Feimanas, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.600.582-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 128.260.488-05, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Maizoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, renuncia ao seu direito de preferência, ao que se refere o artigo 171, da Lei 6.404/76, na subscrição de novas ações.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

DocuSigned by:
João Adibe Zacharias Marques
JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES
CIMED & CO S.A.

DocuSigned by:
Karla Marques Feimanas
KARLA MARQUES FEIMANAS
KARLA MARQUES FEIMANAS

DM
SM

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
CIMED INDÚSTRIA S.A.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CIMED INDÚSTRIA S.A. é uma sociedade anônima ("Companhia") regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 2.248, 8º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, podendo abrir e manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

§1º. A Companhia possui as seguintes filiais:

- a) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Unidade Industrial I, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0002-98 e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.901.265.123;
- b) Creche, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2750, Edifício 39 - Creche, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0003-79;
- c) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Edifícios 9, 15, 19, 44 e 47, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0004-50, e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.901.946.210;
- d) Gráfica, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 4, CEP: 37567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0005-30;
- e) Estabelecimento de Depósito Fechado e Distribuição, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 1, 2 e 3, CEP: 37567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00 e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.902.217.157; e
- f) Estabelecimento Fabril, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 849, S/N, Bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-338, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0008-83 e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.902.334.366.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) Fabricação de adoçantes naturais e artificiais;
- c) Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares;
- d) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- e) Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- f) Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- g) Fabricação de produtos fitoquímicos;
- h) Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano;
- i) Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;
- j) Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00. CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- k) Fabricação de medicamentos para uso veterinário;
- l) Fabricação de preparações farmacêuticas;
- m) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- n) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- o) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- p) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- q) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- r) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- s) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- t) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- u) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- v) Holdings de instituições não-financeiras;
- w) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- x) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- y) Praticar qualquer ato necessário para desenvolver os objetos relacionados neste artigo e qualquer providência necessária ou conveniente para a proteção ou benefício da sociedade;
- z) Prestar assistência técnica pertinente ao ramo de atividade da sociedade, a qualquer empresa nacional ou estrangeira;
- aa) Participar de outras sociedades nacionais e internacionais que sejam empresárias ou não, como sócia ou acionista;
- bb) Representar outras sociedades e atuar em seus nomes como distribuidora, agente de compra e venda ou em qualquer outra capacidade em relação a qualquer dos assuntos acima mencionados;
- cc) Licenciar o uso de marcas;
- dd) Prestar serviços em geral;
- ee) Locação e sublocação de bens e serviços;
- ff) Educação infantil, creche e atividades associativas;
- gg) Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- hh) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- ii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- jj) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- kk) Comércio varejista de livros;
- ll) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- mm) Fabricação de embalagens de papel;
- nn) Impressão de materiais para outros usos;
- oo) Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- pp) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- qq) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

1º. As filiais da Companhia têm como objeto as seguintes atividades:

- a) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Unidade Industrial I, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0002-98 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano; Fabricação de adoçantes naturais e artificiais; Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fabricação de outros

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- produtos químicos não especificados anteriormente; Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano; Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano; Fabricação de preparações farmacêuticas; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- b) Creche, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2750, Edifício 39 - Creche, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0003-79 - Educação Infantil, creche e atividades associativas e atividades associativas não especificadas anteriormente;
- c) Estabelecimento Fabril, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Edifícios 9, 15, 19, 44 e 47, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0004-50 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de adoçantes naturais e artificiais; Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; Fabricação de produtos farmacêuticos; Fabricação de medicamentos alopatéticos para uso humano; Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano; Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano; Fabricação de medicamentos para uso veterinário; Fabricação de preparações farmacêuticas; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- d) Gráfica, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 4, CEP: 37567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0005-30;
- e) Estabelecimento de Depósito Fechado e Distribuição, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 1, 2 e 3, CEP: 37567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- f) Estabelecimento Fabril, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 848, S/N, Bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-338, inscrito no CNPJ sob o nº 02.814.497/0008-63 - Fabricação de medicamentos alopatéticos para uso humano; Fabricação de adoçantes naturais e artificiais; Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fabricação de medicamentos fitoterápico para uso humano; fabricação de preparações farmacêuticas; Comércio atacadista de chocolates; confeitos; balas; bombons e semelhantes; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 56.186.394,00 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentas e noventa e quatro reais), dividido em 56.186.394 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentas e noventa e quatro) ações, sendo 52.815.210 (cinquenta e dois milhões, oitocentas e quinze mil, duzentas e dez) ações ordinárias e 3.371.184 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas elas nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.

§2º. As ações preferenciais não terão direito de voto.

§3º. As ações preferenciais terão como única preferência o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais e não-cumulativos no valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por ação, sendo a elas assegurado participação nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo, nos termos do artigo 17, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações preferenciais não terão prioridade no reembolso do capital.

§4º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Único. As assembleias gerais da Companhia serão convocadas na forma da lei aplicável e com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 8º. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do secretário.

1º. As assembleias gerais da Companhia instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, ao menos, titulares de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Caso o quórum de instalação não seja atingido na primeira convocação, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, 5 (cinco) dias após a data da assembleia geral original.

2º. Estarão dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

DR SRB

DR FMS

DR

DR SML

Artigo 9º. Exceto quando quórum superior for exigido nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, as matérias levadas à deliberação nas assembleias gerais da Companhia serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA DIRETORIA

Artigo 10. A Companhia terá uma Diretoria constituída de 2 (dois) diretores, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e o outro será o Diretor Operacional.

§ Único. A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da administração da Companhia.

Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e serão válidas quando delas participar os 2 (dois) Diretores.

§ 1º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, também o voto de desempate.

§ 2º. É facultada a participação de Diretores na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e a autenticidade de seu voto, os Diretores deverão entregar, nos 3 (três) dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles assinados confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião da Diretoria pelo referido Diretor, que fará referência à forma pela qual o Diretor se manifestou.

Artigo 13. Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral;
- c) levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os à Assembleia Geral;
- d) elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as à Assembleia Geral;
- e) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- f) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos florestal, industrial, comercial, financeiro e de recursos humanos, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
- g) abrir e/ou encerrar filiais e depósitos em todo o País; e
- h) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados;

Artigo 14. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 (dois) de seus diretores estatutários.

Artigo 15. Os atos que sejam considerados como de administração rotineira, poderão ser exercidos por um

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ou mais procuradores, sempre no limite do instrumento de mandato do qual deverá constar, obrigatoriamente, um limitador de valores caso os poderes outorgados sejam de natureza financeira. Fica estritamente proibida a atuação de procuradores em ações como venda, compra, alienação de quotas ou ações patrimoniais e bens imóveis da Companhia.

§ Único. Somente mediante a assinatura de 2 (dois) diretores poderão ser nomeados procuradores, para agir em nome da Companhia, nos limites do respectivo instrumento de mandato, procuração essa sempre com prazo determinado de validade, exceção da procuração "AD JUDICIA", que será por prazo indeterminado, sem prejudicar quaisquer poderes ou atribuições idênticas concedidas por este Estatuto Social a qualquer Diretor.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 20. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§ 1º. Serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia o montante correspondente a, pelo menos, 0,1% (zero virgula um por cento) do lucro líquido do exercício ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, devendo tal montante ser aumentado pelo valor necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais.

§ 2º. A Diretoria poderá preparar balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Diretoria poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 3º. A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação da Diretoria, juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.429/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 21. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação da acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 24. Nos casos de falecimento, interdição, separação, divórcio ou dissolução da união estável de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá.

§1º. Nas hipóteses de separação, divórcio, dissolução de união estável ou de falecimento de qualquer dos acionistas, e exceto se acionistas representando a totalidade das ações ordinárias remanescentes deliberarem, por unanimidade, em sentido contrário, fica vedado o ingresso de seu ex-cônjuge, ex-companheiro, cônjuge supérstite ou companheiro supérstite na Companhia, devendo as ações que lhes seriam atribuídas por ocasião da partilha de bens e direitos ser liquidadas e pagas na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§2º. Os demais acionistas da Companhia desde já outorgam ao acionista que se separou, divorciou ou que teve sua união estável dissolvida, a opção de, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de ações da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio de assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao ex-cônjuge ou ex-companheiro do acionista, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor da apuração de haveres na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§3º. Em caso de falecimento de acionista, os demais acionistas da Companhia conferem, exclusivamente aos descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, a opção de, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da apuração de haveres, adquirir da Companhia ou subscrever, conforme o caso, o mesmo número de quotas da Companhia que foram recompradas ou liquidadas, por meio de assunção da obrigação de pagar à Companhia o mesmo montante que foi por ela pago a título de apuração de haveres ao cônjuge supérstite ou companheiro supérstite do acionista falecido, sem juros ou correção monetária de qualquer natureza, na data em que for quitada a última parcela do valor da apuração de haveres na forma do Parágrafo 7º abaixo.

§4º. Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros serão admitidos na Companhia, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, caso aplicável, o que é desde já autorizado pelos acionistas remanescentes. A apresentação dos herdeiros perante a Companhia deverá observar eventual curatela especial e/ou regras previstas no testamento do acionista falecido, se aplicável e conforme existentes. Até que se ultime, no inventário judicial e/ou extrajudicial, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá à pessoa nomeada mediante testamento exercer a função de testamenteiro e inventariante.

§5º. Na hipótese de interdição ou invalidez permanente de acionista, as ações do acionista interditado e/ou

DR
JMA

DR
LMA

DR
LMA

DR
SMA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

acometido por invalidez permanente não serão liquidadas, observando-se, neste caso, as disposições legais aplicáveis à matéria e ainda, caso aplicável, a vontade manifestada por referido acionista por meio de diretivas antecipadas, mandato duradouro, testamento vital e/ou testamento.

§6º. Exceto se aprovado por acionistas representando maioria do capital social remanescente, não poderá atuar como administrador da Companhia o cônjuge ou companheiro de um dos acionistas que também seja seu inventariante ou curador.

§7º. Verificando-se a retirada de algum acionista ou, ainda, na hipótese do §1º acima, o acionista retirante, o ex-cônjuge, ex-companheiro do acionista ou cônjuge supérstite/companheiro supérstite, conforme o caso, receberão o valor de suas quotas e demais haveres que possuírem apurado em balanço especial, preparado com base no critério de valor patrimonial contábil, e com data-base na data de retirada, separação, divórcio, dissolução de união estável ou falecimento do acionista (i.e., abertura da sucessão). O balanço especial deverá ser levantado em até 12 (doze) meses contados da data-base e o pagamento do valor das quotas será realizado em 60 (sessenta) prestações iguais e mensais, sendo que a primeira vencerá no 30º (trigésimo) dia a contar da data da apuração dos haveres e demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Artigo 25. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Artigo 26. O valor dos dividendos mínimos a que se refere o artigo 5º, §2º, deverá ser corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE (ou outro que o substituir) a partir de 01 de janeiro de 2023. Para fins de cálculo do valor dos dividendos mínimos das ações preferenciais, deverá ser considerado o valor atualizado até o último dia do exercício social com relação ao qual tais dividendos estão sendo distribuídos.

Artigo 27. O exercício do direito de retirada se dará nos termos da lei, sendo o acionista retirante reembolsado com base no valor de patrimônio líquido contábil de suas ações, respeitados os termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Digitally signed by Visto da Advogada

Silvia Maria Loffredo Miranda

Silvia Maria Loffredo Miranda

OAB/SP 80.275

O presente documento digital foi assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2000. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tabelaodp.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em qualquer ponto de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 400A68808C0C4B49B5C7F05F1182C013

Assunto: Completo com a DocuSign: AGIE Cimed Indústria, 28_07_2023, assunto de papel, Consolidação, Estatut...

Envelopes fonte:

Documentar páginas: 12

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Envio com Envelope (ID do envelope): Ativado

Localização: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 10

Númerica: 39

Remitente do envelope:

Huck Oliveira Camargo
Av. Engenheiro Faria Lima, 1744 - 6 andar
São Paulo, SP 01451-910
docuSign@hcc.com.br
Endereço IP: 177.82.123.180

Local: DocuSign

Restreamento do registros

Origem: Original

28-07-2023 | 18:28

Participar: Huck Oliveira Camargo

docuSign@hcc.com.br

Assinatura

Assinado por:
Huck Oliveira Camargo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.82.224.140

Assinado com o uso do celular

Registro da hora e data

Enviado: 28-07-2023 | 18:35

Visualizado: 28-07-2023 | 18:58

Assinado: 28-07-2023 | 18:58

Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 28-07-2023 | 18:58

ID: 2c708f-237d-496f-ab07-4893100fb771

Assinado por: MARQUES FELMANAS

marquesf@grupocimed.com.br

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 188.0.0.74

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28-07-2023 | 18:58

Visualizado: 28-07-2023 | 18:54

Assinado: 28-07-2023 | 18:54

Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 28-07-2023 | 18:54

ID: 22e5f5-0f83-4871-bae1-4d2558173cd3

Assinado por: Mariana Marques

marianamarques@gmail.com

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 211.80.185.130

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28-07-2023 | 18:58

Visualizado: 28-07-2023 | 18:58

Assinado: 28-07-2023 | 18:58

Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 28-07-2023 | 18:54

ID: 6109d-c051-4e28-9098-95685b732a78

Assinado por: Silvana Loffredo Miranda

silvanaloffredo@grupocimed.com.br

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.80.210.251

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28-07-2023 | 18:58

Visualizado: 28-07-2023 | 18:44

Assinado: 28-07-2023 | 18:45

Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 28-07-2023 | 18:44

ID: 03289-5e7d-483d-85f2-a1bd468b3516

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º Tabelião de Notas da Capital/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.tenacsp.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Prazo de validade: 10/2024. CNJ artigo 2º

Eventos de assinatura presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amanda Zela Guazzelli amanda.guazzelli@fox.com.br Tel: Otranto Camargo Nº de segurança: E-mail, Autenticação da conta (sembruma) Tipo de Assinatura e Registro Eletrônico: Assinatura: 26-07-2023 11:34 Registro: 17083Mc-7752-48f2-8778-79a53da74697	Copiado	Enviado: 26-07-2023 18:35
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado Envelope certificado Assinatura concluída Assinatura concluída	Com hash criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	26-07-2023 18:35 26-07-2023 18:44 26-07-2023 18:45 26-07-2023 18:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Eventos de Assinatura e Registro Eletrônico		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 15:41:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Huck Otranto Camargo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" before clicking "CONTINUE" within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Huck Otranto Camargo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: docusign@hoc.com.br

To advise Huck Otranto Camargo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at docusign@hoc.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Huck Otranto Camargo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to docusign@hoc.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Huck Otranto Camargo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to docusign@huc.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Huck Otranto Camargo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Huck Otranto Camargo during the course of your relationship with Huck Otranto Camargo.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIMED INDUSTRIA S.A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Janeiro de 2024 às 09:28

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 11 de Janeiro de 2024 às 09:28

Código de Autenticação: 2401-1109-2823-0633-0273

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

11/01/2024

0072125085



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7636764**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CIMED INDUSTRIA S.A, CNPJ: 02.814.497/0007-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072125085




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.814.497/0007-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL CIMED INDUSTRIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD AMG 1920	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO1 - 2 E 3	
CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO -	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPOCIMED.COM.BR		TELEFONE (11) 3544-7350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **10:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIMED INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 02.814.497/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:36 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **54D5.852C.7668.2ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2024	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/04/2024	
NOME/NOME EMPRESARIAL: CIMED INDUSTRIA S.A.			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525013249.01-21		CNPJ/CPF: 02.814.497/0007-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD AMG 1920		NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO: GALPAO1 - 2 E 3,	BAIRRO: -	CEP: 37567000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
2024000723820016			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 208

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: CIMED INDUSTRIA S.A

CPF/CNPJ: 02.814.497/0007-00

ENDEREÇO: RODOVIA AMG 1920 GALPAO 2-3 - S/B - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30100000002

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 18/01/2024


OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de Outubro de 2023



CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 207

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: CIMED INDUSTRIA S.A

CPF/CNPJ: 02.814.497/0007-00

ENDEREÇO: RODOVIA AMG 1920 - AMG 1920 - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 00.04.002.1045.0351

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 18/01/2024

OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de Outubro de 2023

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 206

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: CIMED INDUSTRIA S.A

CPF/CNPJ: 02.814.497/0005-30

ENDEREÇO: RODOVIA AMG 1920 GALPAO 4 - S/B - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30100000010

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 18/01/2024

OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epígrafado os débitos porventura vinculados à outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de Outubro de 2023

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.814.497/0007-00
Razão Social: CIMED INDUSTRIA S.A
Endereço: ROD AMG1920 SN GALPAO 3 / - / SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG / 37567-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010214572700567637

Informação obtida em 03/01/2024 08:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CIMED INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.814.497/0007-00

Certidão n°: 72699500/2023

Expedição: 18/12/2023, às 09:18:17

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIMED INDUSTRIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.814.497/0007-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000758-33.2014.5.03.0178 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Número 024/2023

A Vigilância Sanitária do Município de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, de acordo com a *Lei 770 de 15/05/01*, e tendo em vista a regularidade do *Processo Nº 028/2023* em que é interessada **CIMED INDÚSTRIA S.A. (CNPJ: 02.814.497/0007-00)**.

Resolve conceder-lhe Liberação de Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o habilita a manter Centro de distribuição de medicamentos, correlatos/produtos para saúde, medicamentos sujeitos a controle especial, cosméticos e produtos alimentícios em São Sebastião da Bela Vista, na Rodovia AMG 1920, s/n, sob a responsabilidade técnica da farmacêutico *Sra. Simone Cintia Passos Scodeler*.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de maio de 2023.

Karina P. Fernandes
Karina Pereira Fernandes
Fiscal Sanitária

Marão Gustavo do Nascimento
Marão Gustavo do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

- 1 - O presente Alvará será cobrado uma taxa de R\$ 27,00.
- 2 - Este documento deverá ser afixado no Estabelecimento, em local visível ao público, conforme Inciso I, Parágrafo 3º, Art. 40 da Lei 770 de 15/05/2001.
- 3 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidade no Estabelecimento.
- 4 - A presente licença deverá ser renovada anualmente.

R: Wilson Openheimer, 45 - Centro - CEP: 37.567-000 - Tel.: 3453-1109 - E-mail: smssbv@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



001/002

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2024
 NÚMERO: 14

CONCEDIDO A:

NOME: CIMED INDUSTRIA S.A
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30100000002
 CPF/CNPJ: 02.814.497/0007-00
 NOME FANTASIA: *****
 ENDEREÇO: Rodovia AMG 1920 GALDÃO 2/3 - S/B - SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BOMBONS, BOMBONS E SEMELHANTES
 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAL E OUTRAS PUBLICAÇÕES
 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO.

HORÁRIOS/OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2020 02/002



[Handwritten signature]

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 17:24:40 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO
35.471

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
25/06/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
Seg à Sex: 07:00 - 01:46;

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Cimed Industria S A

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO
Rod. Amg 1920, S/nº, Galpão 3 - CEP: 37567-000

CNPJ
02.814.497/0007-00

LOCALIDADE
AMG

CIDADE
São Sebastião da Bela Vista/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Simone Cíntia Passos Scodeler	35.381	Seg/Sex: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:48;

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Thais Almeida de Souza	38.303	Seg/Sex: 16:30 às 20:30 e 21:30 às 01:46;

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art. 22, parágrafo único e art. 24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 27/06/2023 e emitida no dia 08/12/2023



Código de
Autenticidade
042602377282510313



ANEXO

MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
DEPARTAMENTO TECNICO NORMATIVO - DIVISAO DE PRODUTOS

*** CONCESSAO DE RECONSIDERACAO AO CANCELAMENTO ESPECIAL ***

ALCON LABS DO BRASIL SA 1.20.028-1 C.G.C.-60.412.327/0001-00 ENDER.-AV NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO 736 / C.E.P.-05-359-000 MUNIC.-SAO PAULO 2687433	AUTORIZ/MS- PROC. - 02.735/77 DATA AUT - 23/01/79 BAIRRO-BUTANTÁ UF-SP FONE-
DROGA ARMAZENAR FABRICAR	MEDICAMENTO OUTRAS IMPORTAR
QUIMISAYS COM. PROD. QUIMICOS LTDA 1.20.359-5 C.G.C.-55.815.609/0001-00 ENDER.-RUA RAFAEL FICONDO C.E.P.-04-163-000 MUNIC.-SAO PAULO 5816034	AUTORIZ/MS- PROC. - 00.687/93 DATA AUT - 26/05/79 BAIRRO-SAUDE UF-SP FONE-
DROGA ARMAZENAR EXPEDIR	MEDICAMENTO EMBALAR IMPORTAR

Total de Empresas Impressas => 002

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer técnico resolve:
Art. 1º Deferir os pedidos de Autorização de Funcionamento das empresas constantes no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JANUARIO MONTONE

ANEXO

MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
DEPARTAMENTO TECNICO NORMATIVO - DIVISAO DE PRODUTOS

*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***

PRO MED DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA C.G.C.-32.773.418/0001-28 ENDER.-RUA SAO CRISTOVAO 937 / C.E.P.-49-010-380 MUNIC.-ARACAJU	AUTORIZ/MS-1.04.375-0 DATA AUT - BAIRRO-CENTRO UF-SE FONE-2116911
MEDICAMENTO ARMAZENAR	DISTRIBUIR TRANSPORTAR
PROQUIMIO PRODUTOS QUIMICOS OPOTERAPICOS LTDA C.G.C.-61.564.597/0001-91 ENDER.-AV. PROF. FRANCISCO MORATO 5943 / C.E.P.-05-521-300 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS-1.04.376-4 DATA AUT - BAIRRO-FERREIRA UF-SP FONE-8424469
INSUMO DISTRIBUIR EXTRAIR	EXPORTAR IMPORTAR
FAZZA FARMA COMERCIO LTDA	AUTORIZ/MS-1.04.377-8

C.G.C.-25.929.142/0001-69 ENDER.-RUA VITORINO BRAGA C.E.P.-36-060-000 MUNIC.-JUIZ DE FORA	PROC. - 22.002/99 478 /1J201	DATA AUT - BAIRRO-VITORINO BRAGA UF-MG FONE-2353019
---	---------------------------------	---

MEDICAMENTO DISTRIBUIR	INSUMO CORRELATO
SANFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA C.G.C.-00.895.119/0001-70 ENDER.-RUA DSP MATOS TELES COM MEDICI II 501 / B C.E.P.-49-048-070 MUNIC.-ARACAJU	PROC. - 21.510/99 DATA AUT - BAIRRO-LUZIA UF-SE FONE-2314232

MEDICAMENTO ARMAZENAR	DISTRIBUIR TRANSPORTAR
ANALISA DIAGNOSTICA-LTDA C.G.C.-01.829.511/0001-83 ENDER.-AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2343 / C.E.P.-30-710-020 MUNIC.-BELO HORIZONTE	PROC. - 24.963/98 DATA AUT - BAIRRO-CARLOS PRATES UF-MG FONE-2721800

CORRELATO ARMAZENAR EXPORTAR REEMBALAR	EXPEDIR FABRICAR (TERCEIRIZADO)	EMBALAR IMPORTAR	DISTRIBUIR IMPORTAR
SULFARMA LTDA C.G.C.-91.296.004/0001-14 ENDER.-TRAV. PADRE CORNELIO 33 / C.E.P.-91-560-410 MUNIC.-PORTO ALEGRE	PROC. - 71.558/98 DATA AUT - BAIRRO-SAO JOSE UF-RS FONE-3395566		

MEDICAMENTO ARMAZENAR	CORRELATO DISTRIBUIR	TRANSPORTAR
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA C.G.C.-02.814.497/0001-07 ENDER.-RUA ENGENHEIRO PRUDENTE 119 / C.E.P.-01-550-000 MUNIC.-SAO PAULO	PROC. - 27.881/99 DATA AUT - BAIRRO-VL. MONUMENTO UF-SP FONE-2150576	

MEDICAMENTO ARMAZENAR TRANSPORTAR	INSUMO EXPEDIR FABRICAR	CORRELATO EMBALAR IMPORTAR	DISTRIBUIR REEMBALAR
ELETRO LIGHT COM DE MATERIAIS ELETRICO LTDA C.G.C.-34.490.912/0001-00 ENDER.-AV. DARCY VARGAS 10 / C.E.P.-69-050-020 MUNIC.-MANAUS	PROC. - 01.128/99 DATA AUT - BAIRRO-CHAPADA UF-AM FONE-6422338		

CORRELATO IMPORTAR	GEORGES BROEMME S/A PRODUTOS INDUSTRIAIS E RURAIS C.G.C.-19.405.166/0001-16 ENDER.-FAZENDA BOA ESPERANCA S/N / C.E.P.-35-547-000 MUNIC.-CARMO DA MATA	AUTORIZ/MS-2.02.858-5 DATA AUT - BAIRRO- UF-MG FONE-3831313
-----------------------	--	--

INSUMO ARMAZENAR IMPORTAR	EMBALAR PRODUZIR	DISTRIBUIR REEMBALAR	EXPORTAR EXTRAIR
EBEX-EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA C.G.C.-00.817.259/0001-20 ENDER.-SCS QD 7 BL "A" EXECUTIVE TOWER /518 W 3 SUL ASA SUL C.E.P.-70-300-911 MUNIC.-BRASILIA	PROC. - 24.019/99 DATA AUT - BAIRRO- UF-DF FONE-3210156		

PROD. DE HIGIENE PERFUME IMPORTAR	PERFUME COSMETICO
Total de Empresas Impressas => 010 (Of. El. nº 254/99)	

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº I, DE 29 DE JULHO DE 1999

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no inciso XIV, do art. 14, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e no inciso XI, do art. 14, da Medida Provisória nº 1.911-7, de 29 de junho de 1999, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o recolhimento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado;

considerando as disposições da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 9, de 31 de agosto de 1993, resolvem:

Art. 1º O produtor, o importador, o revendedor e o consumidor final de óleo lubrificante acabado são responsáveis pelo recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Art. 2º O produtor e o importador de óleo lubrificante acabado são responsáveis pela coleta e pela destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, na seguinte proporção relativa ao volume total de óleo lubrificante acabado comercializado:

I - a partir de 1º de outubro de 1999: o volume mínimo de coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado igual a vinte por cento do volume total de óleo lubrificante acabado comercializado;

II - a partir de 1º de outubro de 2000: o volume mínimo de coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado igual a vinte e cinco por cento do volume total de óleo lubrificante acabado comercializado;

III - a partir de 1º de outubro de 2001: o volume mínimo de coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado igual a trinta por cento do volume total de óleo lubrificante comercializado.

Art. 3º Fica instituído Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação das diretrizes contidas nesta Portaria, que será integrado por:

- I - um representante de cada um dos seguintes órgãos federais:
 - a) Ministério de Minas e Energia;
 - b) Ministério do Meio Ambiente;
 - c) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - d) Agência Nacional do Petróleo - ANP, que o coordenará;

II - um representante das seguintes entidades de classe:

- a) Sindicato Nacional de Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes - SINDICOM;
- b) Sindicato Nacional da Indústria do Refino de Óleos Minerais - SINDIRREFINO;
- c) Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes - FECOMBUSTÍVEL.

§ 1º Os representantes do Governo Federal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 2º Os representantes das entidades de classe serão indicados pelas respectivas entidades e designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á semestralmente ou quando for necessário.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Ministro de Estado de Minas e Energia

JOSÉ SARNEY FILHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente

(Of. El. nº 209/99)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2021 | Edição: 199 | Página: 1 | Pagina: 136

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 3.965, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMÁCIA GRIGORIO LTDA / 41.219.392/0001-61

25351.628918/2021-00 / 7816252

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4062806210

LAURI PEREIRA DE OLIVEIRA -ME / 22.389.956/0001-60

25351.445855/2015-00 / 7404179

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4029442211

DROGARIA PIACEZZI LTDA ME / 17.128.259/0001-15

25351.325848/2014-01 / 7203944

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3958747219

DROGARIA LORENA GRANATO LTDA / 22.071.161/0001-09

25351.210008/2002-01 / 0158477

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3958727214

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 24.118.004/0001-37

25351.536036/2016-02 / 8144807

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3747053211

FARMAKON FARMACIAS LTDA / 37.230.184/0001-96

25351.682808/2020-02 / 7735508

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4029432213

OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 10.345.462/0001-02

drogaria hermsdorff ltda / 23.328.639/0001-04

25351.482246/2017-95 / 7539505

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3964641216

N F DE SANTANA QUEIROZ FARMACIA / 15.766.465/0001-25

25351.044458/2016-97 / 7453906

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
3958737211

andreani logistica Ltda / 04.887.927/0013-80

25351.500860/2013-97 / 8097609

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3732601218

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 48.113.906/0001-49

25992.008191/77 / 1004810

7148 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA -
ENDEREÇO MATRIZ / 3828105211

CIMED INDUSTRIA S.A. / 02.814.497/0001-07

25000.027881/99-22 / 1043810

7143 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA -
RAZÃO SOCIAL / 3828175210

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BAIRRO: Aitiplano Cabo Branco CEP: 5806150 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 05.889.612/0004-29
PROCESSO: 25351.031374/2020-58 AUTORIZ/MS: 1.19933.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Renata Santana Dondório Cardoso
ENDEREÇO: Rua Alan Nascimento Silva, número 123-1
BAIRRO: Rosa Elze CEP: 49100000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
CNPJ: 08.698.960/0001-10
PROCESSO: 25351.042251/2020-64 AUTORIZ/MS: 1.19943.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDNIT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua da Conceição, nº 141 - Sala 510
BAIRRO: Centro CEP: 24020085 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 28.430.522/0001-42
PROCESSO: 25351.021712/2020-65 AUTORIZ/MS: 1.19900.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: CLARK, 2869 - SALA - 2
BAIRRO: MACUJO CEP: 13279400 - VALINHOS/SP
CNPJ: 05.305.623/0001-96
PROCESSO: 25351.039831/2020-74 AUTORIZ/MS: 1.19937.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100, BOX 11
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 35.186.943/0001-35
PROCESSO: 25351.045740/2020-78 AUTORIZ/MS: 1.19950.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Soutog Soluções em Transportes e Serviços Ltda
ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Carneira N. 202
BAIRRO: São Diogo I CEP: 29163280 - SERRA/ES
CNPJ: 09.547.009/0001-91
PROCESSO: 25351.021860/2020-80 AUTORIZ/MS: 1.19902.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DIAR JOSÉ MARIQUES, 3165
BAIRRO: RESIDENCIAL REGISSOL I CEP: 15133332 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 33.315.644/0001-28
PROCESSO: 25351.020313/2020-87 AUTORIZ/MS: 1.19897.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 508, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituído, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, alínea ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 19. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no Anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia SANTOS DUMONT n° km 66 CH. OURO VERDE GLEBA D PARTE 1
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.890.426/0001-39
PROCESSO: 25351.784353/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.23836.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: R. FREI FIRMINO MATUSCHEK 2 quadra B lote 2
BAIRRO: JARDIM GUARALAIARA CEP: 29109010 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 26.364.069/0001-35
PROCESSO: 25351.056098/2017-06 AUTORIZ/MS: 1.16206.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1605
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 54025520 - TERESINA/PI
CNPJ: 24.175.423/0001-00
PROCESSO: 25351.147279/2017-08 AUTORIZ/MS: 1.16517.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: RQD BR 153 N.º QD-ÁREA 11-01 GALPAO 03
BAIRRO: JARDIM DA LUZ CEP: 74850681 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.642.426/0001-98
PROCESSO: 25351.448614/2012-19 AUTORIZ/MS: 1.23242.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: R. VALDECY AQUINO ARAGÃO, Nº 5
BAIRRO: ANGELO CEP: 65063035 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 28.531.155/0001-73
PROCESSO: 25351.282494/2018-19 AUTORIZ/MS: 1.17754.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MFDPRESS TRANSPORTE E LOGISTA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA, 1900 GALPÃO 02 MÓDULO 02
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210120 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 23.063.875/0101-38
PROCESSO: 25351.675446/2015-25 AUTORIZ/MS: 1.14789.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AV. ODILON ARAUJO 637
BAIRRO: PICARRA CEP: 64017280 - TERESINA/PI
CNPJ: 01.765.178/0001-96
PROCESSO: 25351.092945/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.14823.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALCANLE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Avenida LUISSES MONTARROYOS, 2387
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400620 - JABOTÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 13.630.407/0001-44
PROCESSO: 25351.374084/2019-33 AUTORIZ/MS: 1.18960.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARLAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
ENDEREÇO: RUA OLÍMPICO REZENDE DE OLIVEIRA, Nº 28
BAIRRO: AMÉRICO SILVEIRA CEP: 35590000 - LAGOA DA PRATA/MG
CNPJ: 02.501.297/0001-02
PROCESSO: 25351.235677/2004-40 AUTORIZ/MS: 1.21558.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua ALPONT 234
BAIRRO: CAPUAVA CEP: 09380115 - MAUÁ/SP
CNPJ: 14.314.229/0001-05
PROCESSO: 25351.542073/2014-42 AUTORIZ/MS: 1.11852.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANS FARMA LOGÍSTICA PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: AV. ANAPOLIS, SN QUADRA 23A LOTE 06
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.976.884/0001-80
PROCESSO: 25351.187644/2015-77 AUTORIZ/MS: 1.13839.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COPONEL ARMANDO RUBENS STORINO nº 2750
BAIRRO: Jardim Petrópolis CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 02.814.497/0002-98
PROCESSO: 25351.743971/2009-77 AUTORIZ/MS: 1.22448.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA LOG. PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RQD GOVERNADOR MARIO COVAS S/N BLOCO 36
BAIRRO: caniba CEP: 29135001 - VIANA/ES
CNPJ: 13.485.130/0002-94
PROCESSO: 25351.596430/2014-85 AUTORIZ/MS: 1.12105.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MATIAS MACHADO DA SILVA ME
ENDEREÇO: R. ANTONIO PEREIRA ROCHA 114
BAIRRO: centro CEP: 44935000 - SÃO GABRIEL/BA
CNPJ: 22.742.908/0001-03
PROCESSO: 25351.817757/2016-88 AUTORIZ/MS: 1.15071.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em terça-feira, 18 de outubro de 2022 16:54:31 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.ju.gov.br/autenticidade.html, pelo código: 05172520027000166



[02.814.497/0007-00]

CIMED

INDÚSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PATROCINADOR
OFICIAL

BRASIL

CIMED
REMÉDIOS

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Estado: PR - BRASILPregão Eletrônico n.º 175/2023
Processo: 972**(ANEXO III)**
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CIMED INDUSTRIA S.A estabelecida a Rodovia AMG 1920 n.º. S/N - São Sebastião da Bela Vista no município de Minas Gerais, Estado de MG, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 02.814.497/0007-00, Inscrição Estadual n.º. 5250132490121, neste ato representada por seu Sr(a). TATIANA BRAZ DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 44.129.294 X SSP/SP e do CPF n.º 303.322.858-55

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

CIMED INDUSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249-01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natalia) pregao@grupocimed.com.br;Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana) empenho@grupocimed.com.br; licitacao_faturamento@grupocimed.com.br; nicole.amaral@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - rayane.souza@grupocimed.com.brDesvios de Qualidade SAC - Atendimento das 08:00 às 17:00 (SEG a SEX). Tel: 0800 704 4647 - E-mail: sac@grupocimed.com.br

[02.814.497/0007-00]

CIMED

INDÚSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920, s/n - Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista - MG
CEP: 37.567-000PATROCINADOR
OFICIAL

BRASIL

CIMED
REMÉDIOS

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **NATALIA ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **447.865.178/79**, portador(a) da carteira de identidade nº **37.934.354-X SSP/SP**, e o **PHELIPE MARCOS** inscrito no **CPF sob nº 379.493.758-92**, portador da carteira de identidade nº **48.796.318-0 SSP/SP** não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sra. **NATALIA ROCHA DA SILVA** Portador(a) do RG sob nº **37.934.354-X SSP/SP** e CPF nº **447.865.178/79**, e o Sro **PHELIPE MARCOS** Portador(a) do RG sob nº **48.796.318-0 SSP/SP** e CPF nº **379.493.758-92** cuja função/cargo é Analista de Licitação Pleno e Analista de Licitação Senior, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: pregao@grupocimed.com.br

Telefone: (11) 96924-2562

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

CIMED INDÚSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249.01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 - São Sebastião da Bela Vista - MG - CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 - 5º andar - Higienópolis - Cep: 01228-200 - São Paulo/SP

Departamentos: Licitações - (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natália) pregao@grupocimed.com.br;Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 - Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana) empenho@grupocimed.com.br; licitacao.faturamento@grupocimed.com.br; nicole.amaral@grupocimed.com.br; tatiana.araujo@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico - dayane.souza@grupocimed.com.brDesvios de Qualidade SAC - Atendimento das 08:00 as 17:00 (SEG a SEX): Tel: 0800 704 4647 - E-mail: sac@grupocimed.com.br

[02.814.497/0007-00]

CIMED

INDÚSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920, s/n – Galpão 3
São Sebastião da Bela Vista – MG
CEP: 37.567-000**CIMED**
REMÉDIOS

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) . **NATALIA ROCHA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **447.865.178/79**, e o **Sro PHELIPPE MARCOS**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **379.493.758-92**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º Nº 175/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024

NATALIA ROCHA DA SILVA
Assinado de forma digital por
NATALIA ROCHA DA SILVA:44786517879
Dados: 2024.01.15 15:04:07 -03'00'

CIMED INDÚSTRIA S.A
NATALIA ROCHA DA SILVA
Representante Legal
RG 37.934.354-X SSP/SP
CPF 447.865.178/79

PHELIPPE MARCOS:37949375892
Assinado de forma digital por PHELIPPE MARCOS:37949375892
Dados: 2024.01.15 16:08:33 -03'00'

CIMED INDÚSTRIA S.A
PHELIPPE MARCOS
Representante Legal
RG 48.796.318-0 SSP/SP
CPF 379.493.758-92

CIMED INDÚSTRIA S.A

CNPJ nº 02.814.497/0007-00

INSC. EST. nº 525.013249.01-21

Rodovia AMG 1920, S/Nº - Galpão 3 – São Sebastião da Bela Vista – MG – CEP: 37567-000

Escritório (Administrativo): Av. Angélica, nº 2.250 – 5º andar – Higienópolis – Cep: 01228-200 – São Paulo/SP

Departamentos: Licitações – (11) 3703-8319 – Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Natália/Fernanda/Natalia) pregao@grupocimed.com.br;

Envio de Empenho/Faturamento/Entrega: (11) 3703-8319 – Celular Corporativo (11) 96924-2562 (Phelippe/Nicole/Tatiana)

empenho@grupocimed.com.br; licitacao_faturamento@grupocimed.com.br; nicole.aratijo@grupocimed.com.br; tatiana.aratijo@grupocimed.com.brDepartamento Jurídico – rayane.souza@grupocimed.com.brDesvios de Qualidade SAC – Atendimento das 08:00 as 17:00 (SEG a SEX): Tel: 0800 704 4647 – E-mail: sac@grupocimed.com.br